



LEI ORDINÁRIA Nº 192

de 03 de agosto de 1963

Concede gratificação aos funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificação mensal aos funcionários da Prefeitura Municipal, que são os seguintes:

1º.

ATÍLIO ALVES CHAVES

Tesoureiro **Cr\$ 10.000,00**

2º.. ARLINDA PEREIRA DE SOUZA

Escriturária **Cr\$ 10.000,00**

3º.. SEBASTIÃO ALBERTO DUAILIBI

Escriturário **Cr\$ 10.000,00**

Art. 3º.. *Para ocorrer as despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial de Cr\$ 180.000,00, que ocorrerá por conta dos saldos verificados nos índices técnicos.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de agosto de 1963.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária N° 192/1963 - 03 de agosto de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em